



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ID TCE-ES: 2023.041E0700001.02.0012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº85, Laranja da Terra/ES., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSAFÁ STORCH**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 013.566.547-70 e RG nº 1.352.918 - SPTC/ES., residente neste município, e a Empresa **PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI EPP** com endereço na Quadra 1, s/n, Polo Empresarial, Baixo Guandu/ES, CNPJ nº 16.920.909/0001-06, e-mail leticiarizzimattedime@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora **LETICIA RIZZI MATTEDI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 128.006.387-45 e RG nº 1.863.367/SSP-ES, residente Rua Dom Luiz Scortegagna, nº 300, Centro, Itarana-ES, e perante as testemunhas abaixo, firmam entre si o presente Contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações abaixo:

| LOTE | QUANT | UND | CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS | UNIT. | TOTAL |
|------|-------|-------|--|--------|------------|
| 01 | 500 | HORAS | Serviços de horas máquina de no mínimo 02 (duas) Motoniveladora equipada com ripper (escarificador), lâmina deslizante, com peso operacional não inferior a 14 toneladas, os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do município, em qualquer local do território municipal. Os custos de manutenção, reposição de peças, combustível, operador e locomoção do equipamento serão de responsabilidade da empresa contratada. O Ano de fabricação deverá ser de 2014 acima | 390,00 | 195.000,00 |
| 02 | 500 | HORAS | Serviços de horas com no mínimo 02 (dois) caminhões caçamba 6X 4 basculante , com capacidade de carga de no mínimo 14M ³ , os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do município, em qualquer local, dentro do território municipal, custo de manutenção, reposição de peças, combustível, operador e locomoção do equipamento serão de responsabilidade da empresa contratada. O Ano de fabricação deverá ser de 2014 acima. | 195,00 | 97.500,00 |
| 03 | 500 | HORAS | Serviços de horas de Escavadeira hidráulica sobre esteiras: Peso operacional mínimo de 15.000 Kg, caçamba no mínimo 1.00 m ³ , potência bruta mínima de 125hp, custo de manutenção, reposição de peças, combustível, operador e locomoção do equipamento serão de responsabilidade da empresa contratada. Ano de fabricação 2014 acima. | 320,00 | 160.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.

A presente contratação foi procedida através da autorização do senhor Prefeito Municipal no **Pregão Presencial nº 015/2023 – Sistema de Registro de preços**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se à:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo Senhor **CLAUDIO PAGUNG** – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- b) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADO**;
- c) Efetuar o pagamento na forma prevista do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para cumprir o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á:

- a) Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços do objeto contratado;
- b) Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- c) As máquinas, e/ou veículos, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Requisitante;
- d) Fornecer EPI (equipamento de proteção individual), uniforme e alimentação, aos operadores e/ou motoristas, conforme o caso;
- e) As máquinas, e/ou veículos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a CONTRATADA substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Requisitante;
- f) Executar os serviços licitados, conforme solicitação e em total conformidade ao anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2023 – Sistema de Registro de Preços**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

As despesas decorrentes deste contrato serão informadas pela Secretaria Municipal de Finanças por se tratar de Registro de Preços;

- A Secretaria usuária do **REGISTRO DE PREÇOS** é a seguinte:
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ÓRGÃO: 117 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentaria: 117 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Código: 117117.2678200302.115 – Manut. e Conserv. De Estradas, Pontes e Bueiros

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos:

500 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

501 0000 – Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

708 0000 – Transferências da União Referentes a Compensação Financeira de Recursos Minerais

711 0000 – Demais Transferências Obrigatórias Não decorrentes de Repartições de Receita

720 0000 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor convencionado na Cláusula anterior será pago a **CONTRATADA** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05/02/2024 a 04/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar na data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

Independente de outras cominações contratuais e legais fica a **CONTRATADA** sujeito as seguintes penalidades, constantes do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração cometida;

c) Impedimento de Contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de Inidoneidade para Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem de motivos de punição.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial sem que assista a **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer das Cláusulas, e;

b) Transferências das obrigações assumidas todo ou em parte, sem prévio e escrito consentimento do Município.

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, ainda sem caráter de penalidade, poderá declarar rescindido o Contrato, por Conveniência Administrativa ou interesse público, nos termos do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não poderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, pôr estarem justas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, ES, em 05 de Fevereiro de 2024.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LETICIA RIZZI MATTEDI
PEDRA DA ONÇA LOCACOES EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Nome: _____ 2 Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

RG ou CPF: _____ RG ou CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

ID TCE-ES: 2023.041E0700001.02.0012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

CONTRATADA: PEDRA DA ONCA LOCACOES EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 452.500,00

VIGÊNCIA: 05/02/2024 a 04/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 117 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentaria: 117 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Código: 117117.2678200302.115 – Manut. e Conserv. De Estradas, Pontes e Bueiros

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos:

500 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

501 0000 – Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

708 0000 – Transferências da União Referentes a Compensação Financeira de Recursos Minerais

711 0000 – Demais Transferências Obrigatórias Não decorrentes de Repartições de Receita

720 0000 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Este texto não substitui o arquivo original na PMLT